

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 199ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“Edital”)

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 199ª (centésima nonagésima nona) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“CRA”, “Titulares de CRA”, “Emissão” e “Emissora” respectivamente), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira constituída na forma de sociedade anônima, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, a reunirem-se, em segunda convocação, para Assembleia Geral de Titulares de CRA (“Assembleia Geral”), a ser realizada em **27 de março de 2025, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica por meio da plataforma Zoom, conforme amparado na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), nos termos do presente Edital, a fim de, nos termos do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 199ª (centésima nonagésima nona) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Fazenda Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.*” celebrado em 22 de setembro de 2022, conforme aditado, (“Termo de Securitização”), deliberar sobre:

- (a) autorizar a concessão de *waiver* prévio pelo eventual descumprimento, pela **Fazendão Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.**, sociedade limitada empresária, com sede no Município de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, na Rodovia BR 153, KM 659, S/N – Galpão 01, Caixa Postal 003, Zona Rural, CEP 77.453-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.697.576/0001-36 (“Devedora” ou “Fazendão”) dos Índices Financeiros, com a consequente não declaração do vencimento

antecipado e, conseqüentemente, o não resgate dos CRA, conforme disposto na Cláusula 8.1.2., inciso “xiii”, do Termo de Securitização e Cláusula 11.2, inciso (xiii) das CPRs-Financeiras, conforme definidas no Termo de Securitização, (*in verbis*: “*não observância, durante a vigência da Emissão, dos índices financeiros indicados a seguir (“Índices Financeiros”), a serem apurados anualmente pela Securitizadora, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento das respectivas informações financeiras da Devedora, o que inclui, mas sem se limitar, as demonstrações financeiras devidamente auditadas, acompanhadas da memória de cálculo e notas explicativas, a serem enviadas, pela Devedora à Securitizadora, em até 100 (cem) dias após o término do exercício social, acompanhada da documentação relacionada aos índices financeiros definidos abaixo, a saber: Dívida Líquida / EBITDA \leq 2,5x [...] (Ativo Circulante / Passivo Circulante) \geq 1,1 [...] (PL / Ativos Totais) \geq 15% para o 1º ano; \geq 17,5% para o 2º ano; \geq 20% para o 3º ano em diante [...]”*), exclusivamente em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, mediante o pagamento, pela Devedora, de *waiver fee* correspondente à 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA em Circulação, calculado na data de realização da Assembleia Geral (em caso de aprovação), a ser pago por meio do ambiente B3, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de realização da Assembleia Geral com aprovação do pleito (“*Waiver Fee*”); e

- (b) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Geral.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares de CRA (“Material de Apoio”) foi disponibilizado aos Titulares de CRA e está disponível (a) no *site* da Emissora: (<https://ecoagro.agr.br/>); e (b) no *site* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

A Assembleia Geral instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de Titulares de CRA presentes. Ainda, o quórum de deliberação da Assembleia Geral para eventual aprovação das matérias objeto deste Edital será, em segunda convocação, pela maioria dos Titulares de CRA presentes na respectiva assembleia, desde que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, conforme a Cláusula 8.1.2.4. do Termo de Securitização.

A Assembleia Geral convocada por meio deste Edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio da plataforma Zoom de conexão via *internet* por meio de *link* de acesso a ser

disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares de CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para assembleia@ecoagro.agr.br e ao Agente Fiduciário para assembleias@pentagonotrustee.com.br preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia Geral, os seguintes documentos:

- (a) quando pessoa física, documento de identidade;
- (b) quando pessoa jurídica ou fundo de investimento, dos atos constitutivos e demais documentos societários que comprovem os respectivos poderes de representação do Titular de CRA;
- (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral, obedecidas as condições legais; e
- (d) manifestação de voto, conforme o caso.

O Titular de CRA poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral, mas necessariamente até o horário de início da Assembleia Geral. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância por *e-mail* e em sua página eletrônica (<https://ecoagro.agr.br/>) e através do seu Material de Apoio a ser disponibilizado aos Titulares de CRA por *e-mail* e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A manifestação de voto deverá: (a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (b) ser enviada com a antecedência acima mencionada; e (c) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada de cópia de procuração e/ou dos atos constitutivos e demais documentos que comprovem os respectivos poderes de representação.

Conforme previsto na Resolução CVM 60, a Assembleia Geral será integralmente gravada.

Exceto se de outra forma definidos no presente Edital, termos grafados com letra inicial maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos que embasaram Emissão.

São Paulo/SP, 06 de março de 2025.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.